



Lei nº133, de 10 de novembro de 1958.

Dispõe Sobre a criação de escola e contem outras providências:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criada a escola primária, rural, mista, localizada na Linha Gaúcha, Distrito de Guarujá, neste Município, e que receber o nome de “Santa Izabel”.

Art. 2º - A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta e verba própria constante do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10 de novembro de 1958.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 10/11/1958.

João Denez Posser
Secretário Geral